

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 70 - CONCESSÃO DE FERIAS A SERVIDORES

Rua João Antunes Sobrinho (Antiga Rua Seridó), nº 165, Centro,
Coronel Ezequiel/RN

CNPJ/MF nº 08.158.669/0001-18- CEP 59.220-000

Portaria nº 070/2019.

Coronel Ezequiel/RN, 03 de julho de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º Tonar público que concedeu férias no período de 01 a 30 de julho de 2019 aos funcionários das seguintes repartições (anexo relação).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se e Cumpra-se

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL		Sistema de Gestão de Recursos Humanos	
Relatório Resumo de Férias			
Matricula	Nome	Per. Aquisitivo	Per. Gozo
07/2019			
PACS			
0000310 1	VERA LUCIA OLIVEIRA DE ARAUJO	16/08/2018 15/08/2019	01/07/2019 30/07/2019
SEC.MUN.SAUDE			
0000060 1	ANGELAANDREA TAVARES LOPES	01/02/2018 31/01/2019	01/07/2019 30/07/2019
0000146 1	DIONE GUEDES DA SILVA	13/02/2018 12/02/2019	01/07/2019 30/07/2019
0000041 1	DORALICE COSTA DA SILVAANDRADE	30/04/2018 29/04/2019	01/07/2019 30/07/2019
0000064 1	FRANCISCA ZACARIAS DA SILVA	01/07/2018 30/06/2019	01/07/2019 30/07/2019
0000152 1	GERALDA MARIA DA SILVA COSTA	20/02/2018 19/02/2019	01/07/2019 30/07/2019
0000045 1	IRANALDA PAZ BEZERRA	30/04/2018 29/04/2019	01/07/2019 30/07/2019
0000320 1	IVANDI SIMPLICIO DA SILVA	04/06/2018 03/06/2019	01/07/2019 30/07/2019
0000253 1	LAYANE DO NASCIMENTO SILVA	01/10/2018 30/09/2019	01/07/2019 30/07/2019
0000272 1	NADIA MARIA BEZERRA	08/02/2018 07/02/2019	01/07/2019 30/07/2019
0000126 1	ZILVANETTE DE MACEDO AZEVEDO RODRIGUES	31/01/2018 30/01/2019	01/07/2019 30/07/2019

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:857B33FC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 53/2019, DE 03 DE JULHO DE 2019.

DECRETO Nº 53/2019, DE 03 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação do Município de Coronel Ezequiel/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

Regimento Interno

Capítulo I

Apresentação

Art. 1º - O Conselho Municipal de Educação de Coronel Ezequiel RN, foi criado pela Lei nº 513 de 22 de agosto de 2018.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Educação de Coronel Ezequiel RN, órgão colegiado e normativo, consultivo, permanente, deliberativo e

administrativamente autônomo, tem caráter, consultivo e fiscalizador sobre os temas de sua competência.

Capítulo II

Seção I - Da Constituição

Art. 3º - O Conselho Municipal de Educação de Coronel Ezequiel RN é constituído, de acordo com a Lei nº 513 de 22 de agosto de 2018. O Conselho Municipal de Educação será composto por 7 (sete) conselheiros tendo para cada representação 1 titular e 1 suplente, nomeados pelo Prefeito Municipal, mediante portaria, dentre representantes dos segmentos sociais envolvidos no processo educacional do Município, tanto em instituições públicas quanto privadas, e representantes da comunidade e envolvidos no processo educacional do Município, na seguinte conformidade.

Art. 4º - O mandato dos Conselheiros será de 2 (dois) anos, com direito a 1 recondução.

O Conselho Municipal de Educação será composto da seguinte forma:

- 1 (um) representante do Poder Executivo;
- 1 (um) representante do Poder legislativo;
- 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- 1 (um) representante do corpo docente da Rede Municipal de Ensino;
- 1 (um) representante de Pais de Alunos das Redes Públicas;
- 1 (um) representante da Rede Privada de Ensino;
- 1(um) representante dos Diretores Municipais de Ensino

Parágrafo único. No caso de renúncia ou impedimento de qualquer membro o Prefeito nomeará por portaria o seu substituto, obedecendo aos critérios estabelecidos neste artigo.

Art. 5º - O Conselho Municipal de Educação terá um Presidente e um Vice-Presidente e Secretário Executivo, escolhidos entre os seus membros, por maioria simples de votos.

Seção II - Das Indicações e Substituições

Art. 6º - Os Conselheiros titulares e os suplentes terão seus nomes homologados por ato do Executivo.

Art. 7º - A função de membro do CME não será remunerada, sendo seu exercício considerado relevante serviço prestado à população.

Art. 8º - O suplente substituirá o membro titular do Conselho em seu impedimento, afastamento ou ausência.

Art. 9º - Ficará extinto o mandato do membro que deixar de comparecer, sem justificativa, a 2(duas) reuniões consecutivas ou a 4(quatro) anuais.

§1º. O prazo para requerer justificativa de ausência é de 2(dois) dias úteis, a contar da data da reunião em que se verificou o fato.

§2º. Declarado extinto o mandato, o Presidente do Conselho empossará o suplente.

§3º. Na ausência do suplente, o Presidente oficiará a entidade respectiva para que apresente novo representante para concluir o mandato.

Seção III - Da Eleição do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho

Art. 8º - O Conselho Municipal de Educação de Coronel Ezequiel RN terá um Presidente, um Vice- Presidente e um Secretário.

§1º A instalação do Conselho Municipal de Educação de Coronel Ezequiel RN o Presidente e o Vice-Presidente serão escolhidos pelo Prefeito Municipal.

§2º O Secretário será eleito pelo Conselho dentre seus membros.

Art. 10º - Será considerado indicado ou eleito para cada função o Conselheiro que obtiver a maioria simples dos votos.

Parágrafo Único. Em caso de empate será eleito o mais idoso.

Capítulo III - Das Atribuições

Seção I - Da Competência do Conselho Municipal de Educação de Coronel Ezequiel RN